



**DECRETO Nº. 519/2022**, de 14 de setembro de 2022.

**“REGULAMENTA  
GRATIFICAÇÃO  
PRODUTIVIDADE  
PROVIDÊNCIAS”.**

**PAGAMENTO  
DE  
E**

**DE ESTIMULO  
DÁ**

**DE  
A  
OUTRAS**

O Prefeito do Município de São João das Missões (MG), no uso de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Municipal nº. 385/2013, de 19 de março de 2013, fica regulamentada a gratificação de estímulo a produtividades aos servidores abaixo mencionados:

**I – ELAINE FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora efetiva no cargo de procurador municipal, matrícula funcional nº. 2763, portadora do documento de identidade nº. MG-18559051 PCMG, inscrito no CPF sob o nº. 010.002.365-79.

**PARAGRAFO ÚNICO:** a servidora supra, fará jus a gratificação de 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal, por está desenvolvendo atividades além de suas atribuições na seção de licitações e compras da prefeitura municipal.

**II – THAIS BRITO DE SOUZA**, brasileira, solteira, servidora efetiva no cargo de psicólogo, matrícula funcional nº. 1869, portadora do documento de identidade nº. MG-17377106 PCMG, inscrito no CPF sob o nº. 114.883.056-17.

**PARAGRAFO ÚNICO:** a servidora supra, fará jus a gratificação de 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal, por está desenvolvendo atividades além de suas atribuições no atendimento de programa da saúde da família; conforme justificativa da secretaria municipal que segue em anexo.

**III – PATRÍCIA LISBOA SANTOS**, brasileira, casada, servidora efetiva no cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº. 2738, portadora do documento de identidade nº. MG-12659108 PCMG, inscrito no CPF sob o nº. 052.939.786-24.

**PARAGRAFO ÚNICO:** a servidora supra, fará jus a gratificação de 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal, por está desenvolvendo atividades além de suas atribuições no atendimento de programa da saúde da família; conforme justificativa da secretaria municipal que segue em anexo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG)**, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

**Jair Cavalcante Barbosa**  
Prefeito do município de São João das Missões/MG